



LEI Nº 4.748, de 29 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEIS URBANOS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO EM PERMUTA COM TORNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar oito lotes urbanos, ora declarados de interesse público, localizados junto a Quadra "S" do Loteamento Boa Vista, em São Sebastião do Caí, de propriedade de Schmitz Consultores Imobiliários, inscrita no CNPJ sob nº 05.494.106/0001-02, sediada na Avenida do Parque, s/n, bairro Centro, Município de Bom Princípio, conforme descritivo abaixo:

Lote 01: Um terreno urbano composto do lote nº 01 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 255,72 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.057 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 02: Um terreno urbano composto do lote nº 02 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 251,27m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.058 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 03: Um terreno urbano composto do lote nº 03 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 246,83 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.059 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 04: Um terreno urbano composto do lote nº 04 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 242,39 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.060 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 05: Um terreno urbano composto do lote nº 05 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 248,65 m², sem benfeitorias, situado no Bairro



Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.061 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 06: Um terreno urbano composto do lote nº 06 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 250,09 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.062 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 07: Um terreno urbano composto do lote nº 07 da Quadra S, do Loteamento Boa Vista, com área de 279,85 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.063 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 08: Um terreno urbano composto do lote nº 08 da Quadra P, do Loteamento Boa Vista, com área de 294,60 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 34.064 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí.

Art. 2º A presente desapropriação ocorre de forma amigável, com consentimento da desapropriada, e destina-se a implantação de projeto habitacional de interesse social pela construção de moradias populares para famílias de baixa renda.

Art. 3º Ficam os imóveis descritos no art. 1º conjuntamente avaliados em R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme segue:

I - Lote 01: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

II - Lotes 02 a 08: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) cada.

Art. 4º O valor da desapropriação dos imóveis descritos e relacionados no artigo 1º, cuja avaliação consta no artigo 3º será realizado da seguinte forma:

I – abatimento de R\$ 177.132,79 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), relativo aos débitos de IPTU, vencidos até o exercício fiscal de 2024, com valor atualizado até 10/01/2025, de todos os lotes do Loteamento Boa Vista de propriedade de Schmitz Consultores Imobiliários Ltda., conforme resumo de cálculo em anexo;

II – permuta de 04 (quatro) lotes, de propriedade do Município, todos localizados no Loteamento Boa Vista, avaliados conjuntamente em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), todos descritos no art. 5º da presente Lei;

III - pagamento do saldo no valor de R\$ 172.867,21 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. O pagamento previsto no inciso III deste artigo ocorrerá, integralmente, no ato de formalização das escrituras de transmissão de propriedade, e será condição para assinatura das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura de permuta com a empresa Schmitz Consultores Imobiliários, inscrita no CNPJ sob nº 05.494.106/0001-02, para o fim previsto no inciso II do art. 4º da presente Lei, para os lotes abaixo descritos, todos de propriedade do Município:

Lote 01: Um terreno urbano composto do lote A da Quadra A, do Loteamento Boa Vista, com área de 269,93 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 41.722 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 02: Um terreno urbano composto do lote B da Quadra A, do Loteamento Boa Vista, com área de 240,00 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 41.723 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 03: Um terreno urbano composto do lote C da Quadra A, do Loteamento Boa Vista, com área de 240,00 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 41.724 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí;

Lote 04: Um terreno urbano composto do lote D da Quadra A, do Loteamento Boa Vista, com área de 240,00 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Rio Branco em São Sebastião do Caí. Imóvel inscrito na Matrícula 41.725 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.